



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

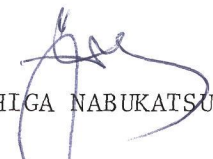
A C O R D ã O Nº 640

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 09/88 - CLASSE VII, referente a Consulta - formulada pelo Sr. Cecílio Alves, Vereador no Município de Glória de Dourados.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, conhecer da consulta respondendo que a matéria está disciplinada no inciso III, do art. 34, da Resolução nº 14.384 de 8 de julho de 1988, do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL-TSE.

Decisão unânime e de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos seis dias do mês de setembro de 1988.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador